



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2022-0004-CP

O **SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** realizará os procedimentos de cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoa física que atuarão junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de junho de 2022: Profissionais na área da Saúde conforme necessidade da Secretária Municipal de Saúde, cujo procedimento de contratação será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com obediências às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/1993 – Caput do artigo 25

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO: Contratação por inexigibilidade

TERMO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: O prazo para credenciamento e recebimento da documentação será do dia, **06 a 27 de junho de 2022**.

HORÁRIO: 08h00 as 14h00

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ (PA).

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se cadastrar pessoas Físicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei nº 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, com disponibilidades técnicas conforme segue:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.334.698/0001-09



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº MÁXIMO DE PLANTÕES (12H) MENSAL	VALOR DO PLANTÃO
01	Profissional Médico (a) clínico geral com experiência ou vivência em Urgência ou Emergência	20	16	R\$ 1.600,00

1.2 Todos os profissionais deverão estar inscritos nos conselhos de fiscalização de Classe do Estado do Pará, até o ato da assinatura do contrato.

1.3 A carga horária e valores a serem pagos serão os constantes na tabela de valores, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, podendo os referidos valores sofrerem alteração durante a execução do contrato, e seus referidos contratos prorrogados mediante a edição de Termo Aditivo.

1.4 O número de vagas para cada área será limitado pela necessidade dos serviços de saúde do Município, podendo todos interessados realizarem inscrições durante o prazo de 20 (vinte) dias (úteis), contados da data da publicação do edital.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

2.2 Os servidores concursados do município, não poderão se credenciar no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa que a Secretaria de Saúde terá um cadastro de profissionais da área que ficará à disposição dos beneficiários

3.2 O credenciamento será feito a todas as pessoas, independente do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

3.3 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde.



4 . CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 Os profissionais serão selecionados entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, pela análise do currículo apresentado, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais indicados, para cada função, neste edital e seu termo de referência. Todos os interessados que apresentarem documentação para credenciamento, que atendam aos requisitos do edital, e durante sua vigência, comporão cadastro de reserva, para futuras contratações segundo as necessidades dos serviços, a serem convocados, segundo a ordem da classificação dos currículos. A primeira análise dos currículos para fins de contratação será feita 20 dias úteis após a publicação do edital. Após essa fase qualquer nova análise será feita entre os candidatos que apresentaram seus requerimentos posteriormente, durante a vigência do Edital, para novas contratações.

5. PROCEDIMENTOS TAREFAS/ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

5.1 os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados com comprovação do tempo de jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

6. ESPECIFICAÇÕES.

CARGO: MÉDICO – PLANTONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.

7 . DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1 O requerimento de inscrição dos interessados, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.334.698/0001-09



- b) Comprovante de endereço;
- c) Cópia do Diploma de Graduação;
- d) Cópia de certificado de residência médica e/ou de especialidade em instituição reconhecida pelo MEC, para cargos médicos especialista, devidamente registrado no CRM;
- e) Cópia do Registro no conselho da respectiva categoria;
- g) Certidão negativa de débitos com o respectivo conselho

7.2 Os documentos deverão estar acondicionados em 1 (UM) envelope, fechado de forma a não permitir a sua violação, dando-se a sua entrega no protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, dentro do prazo previsto neste Edital, contendo em sua parte externa, frontal, as seguintes informações:

SANTA BÁRBARA DO PARÁ (PA)
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Edital de Credenciamento nº XXXXX-XXXXXX
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
Nome Completo do Profissional Participante
Endereço, Telefone e e-mail

7.3 Na medida em que os envelopes contendo a documentação dos interessados forem sendo entregue, a Comissão Permanente de Licitação - CPL procederá à abertura e encaminhará as informações à área técnica para análise.

7.4 O Município, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por certificados, certidões, declarações e cópias dos documentos de identificação ou a revalidação dos documentos fornecidos.

8 . DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços a serem prestados serão executados na sede do SANTA BÁRBARA DO PARÁ, e suas comunidades e especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos de administração municipal que integram o sistema único de saúde, junto à população do município.



8.2 A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

9 . DA REMUNERAÇÃO

9.1 A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidos pelo Município através da Secretária Municipal de Saúde bem como pelos quadros de frequência, planilhas de produções de serviços e escalas de plantões devidamente atestadas.

9.2 É vedada o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores p, ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

10 . DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

10.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na lei nº 8.666/93 em especial no artigo 57, inciso II.

10.2 O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

11. DOS RECURSOS

11.1 Das decisões e dos atos adotados na fase de habilitação, caberá recurso, para Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente fundamentado e protocolizado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da publicação da decisão recorrida.

11.2 A intimação do ato será feita mediante publicação na imprensa oficial, com comunicação direta ao interessado.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.334.698/0001-09



11.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade pública superior a que proferiu a decisão, com apresentação da medida apelatória perante esta, a qual se encarregará de encaminhar àquela.

11.4 Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

11.5 Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, se assim desejarem.

11.6 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, ao interessado recorrente.

11.8 Os recursos deverão ser apresentados no setor de protocolo do Prefeitura Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, sito à Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, Santa Bárbara do Pará/Pa.

11.9. CARGA HORÁRIA, NUMEROS DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº MÁXIMO DE PLANTÕES (12H) MENSAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
01	Profissional Médico (a) clínico geral com experiência ou vivência em Urgência ou Emergência	20	16	192 HORAS	R\$ 1.600,00

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O Município pagará ao credenciado, vencimento mensal, cuja importância será depositada em conta bancária, até o 10º (DÉCIMO) dia útil subsequente ao da realização dos serviços.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto existir pendência de quitação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária ou prejuízo aos serviços contratados.



12.3 Havendo penalidade de multa, o valor desta poderá ser deduzido do crédito a que o credenciado venha a fazer jus, caso não seja formalizado procedimento administrativo para inscrição da sanção pecuniária em dívida ativa.

12.4 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a estes contratos correrão do orçamento vigente do exercício de 2022, na seguinte à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 10.122.0005 2.117 – Gestão das Unidades e Postos de Saúde

Classificação econômica: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física

Subelemento – 3.3.90.36.99 – Outros Serviços – Pessoa Física

Fonte de Recurso – 15001002 – Receita de Impostos e Transferência – Saúde.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.26 – Outros Serviços Médicos Hospitalar

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.

13.2 Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pelo órgão de saúde do Município.

13.3 Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.

13.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

13.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.6 Dar ciência por escrito ao órgão de saúde do Município sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

13.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente as argumentações do órgão.

13.8 Prestar os serviços de clínica médica geral nas unidades de saúde do Município.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 Convocar os credenciados conforme a necessidade do Município.

14.2 Efetuar o pagamento ao credenciado na forma estabelecida neste Edital.

14.3 Promover, por meio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao



credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato.

15.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

15.3 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de suas obrigações no tocante à perfeita execução do contrato.

15.4 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O profissional que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeitos as penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:

- a) Notificação
- b) Advertência
- c) Multa de 10% (dez por cento) no valor da obrigação, no caso de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressas ou tacitamente, valor este atualizado até a data de sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- d) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05(cinco) anos de participar de novos Chamamentos ou a sua contratação pelo Poder Público.



17. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

17.1 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados, mencionando o número deste Edital, para o endereço eletrônico cplsantabarbara2022@gmail.com ou por escrito à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço já constante do presente Edital.

17.2 Os esclarecimentos prestados serão encaminhados, por via eletrônica, aos respectivos questionadores e demais interessados no certame.

18. DA POSSIBILIDADE DE DENÚNCIA DO CONTRATO (DESCREDENCIAMENTO), DA RESCISÃO E DA VIGÊNCIA

18.1 O credenciamento tem caráter precário, razão pela qual, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento.

18.2 O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias, devendo manter a prestação do serviço durante o interregno do lapso temporal da vigência do aviso.

18.3 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, no termo de referência e/ou na legislação pertinente, a Administração Pública realizará a rescisão do termo, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa e das demais penalidades aplicáveis.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na hipótese do prazo findar em dia não útil, o vencimento deslocar-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

19.2 Os prazos previstos no presente Edital iniciam e expiram somente em dia de expediente no Município.

19.3 É facultado ao Município a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos previstos no instrumento editalício, quando não for decorrente da previsão e da possibilidade de a Comissão Permanente de Licitação solicitar correção de irregularidades ou desconformidades verificadas na documentação apresentada.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.334.698/0001-09



19.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município, o participante que não o fizer até o final do prazo fixado para acolhimento dos envelopes de “documentação” para habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.5 O Município se reserva o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização ou reembolso.

19.6 Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA BÁRBARA DO PARÁ (PA), com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer dúvidas acerca das questões pertinentes ao presente credenciamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Este edital de chamamento, devidamente publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente.

20.2 maiores informações poderão ser obtidas junto à CPL e Secretaria Municipal de Saúde-, em dias de expediente normal e horário comercial das 08:00 às 14:00 horas.

21. DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1. Constituem ANEXOS deste Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de solicitação de Credenciamento
- b) ANEXO II - Modelo Declaração de Idoneidade (art. 97, da Lei 8.666/1993)
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Ocupação de Cargos Públicos
- d) ANEXO IV - Minuta de Termo de Credenciamento

SANTA BÁRBARA DO PARÁ (PA), 02 de junho de 2022.

QUEILA MEIRELES FLORES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I- Modelo solicitação de Credenciamento

Secretaria de Saúde do SANTA BÁRBARA DO PARÁ

SANTA BÁRBARA DO PARÁ, _____ de _____ 2022.

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA

(Nome):

CPF/CNPJ nº: _____ Residente _____

_____, nº _____, bairro: _____

Pretendendo participar do Credenciamento de seus serviços profissionais, vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se ao mencionado Credenciamento e destarte, atender ao Edital de credenciamento do Processo de nº XXXXXXXXXX

Declaro, para todos fins de direito, concordar com as condições do edital no tocante à forma, prazo de atendimento, tabela de preços e demais requisitos, inclusive as obrigações.

Compromete-se a fornecer a Secretaria de Saúde quaisquer informações ou documentos solicitados referentes ao Credenciamento pleiteado.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informa que notificará a Secretária de Saúde de SANTA BÁRBARA DO PARÁ de imediato, caso ocorra qualquer alteração em seus dados cadastrais.

Atenciosamente,

Profissional



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.334.698/0001-09



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, consoante exigência do Art. 97, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, que não pesa contra mim nenhum procedimento de caráter administrativo ou penal, tanto no âmbito judicial quanto na via extrajudicial, que possa macular a minha reputação pessoal ou profissional.

Por ser verdade, firmo a presente.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Venho perante a Administração Pública Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, Estado do Pará, **DECLARAR**, sob minha inteira e pessoal responsabilidade, para os fins de mister e para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, que até a presente data, não ocupo nenhum cargo público, de qualquer condição, bem assim não possuo aposentadoria por invalidez ou qualquer outra forma de impedimento legal, em nenhuma esfera do Poder, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos e condições da legislação vigente, aplicável à matéria posta, especialmente das leis editadas pelo Município, sujeitando-me pela veracidade ideológica da presente, as consequências e ao rigor da Lei, assumindo, de consequência, ônus das declarações, isentado, os agentes administrativos, de qualquer envolvimento das expressões e afirmativas, contidas na presente declaração.

Por consistir na expressão da verdade, firmo a presente, para cumprimento das formalidades legais.

SANTA BARBARA DO PARÁ, _____, _____ 2022.

Assinatura

CPF: _____



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.ºXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, o SANTA BÁRBARA DO PARÁ, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na PA 127,S/ n.º , Bairro Centro, CEP 68635-000, inscrito no CNPJ/ 13.885.840/0001-20MF sob o n.º, doravante designado simplesmente **FMS/PMSBP**, representado, neste ato pelo(a) Secretário (a) XXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e, do outro lado, a pessoa física _____, doravante denominada **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTRAÇÃO DE SERVIÇO** _____, com fundamento o *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento do processo XXXXXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo o Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços na área de saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do SANTA BÁRBARA DO PARÁ-PA.
2. O (a) contratado(a) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste credenciamento, com total observância do regime do contratante, atendendo as demandas do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços/atividades a serem prestados pelo CREDENCIADO são os seguintes:
Serviço I _____ Preço unitário _____ Preço Total _____

2.2 O quantitativo previsto no instrumento em apreço é meramente estimativo, não gerando qualquer direito subjetivo ao CREDENCIADO à contratação integral dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por igual período, com observância do art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado ao CREDENCIADO, mensalmente e mediante transferência bancária até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e



devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.2. A efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS.

4.3. Do valor do crédito previsto serão retidas as contribuições e tributos impostos pela legislação.

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados diariamente no SANTA BÁRBARA DO PARÁ, (PA), especificamente para atender a demanda da secretaria de Saúde de acordo com disposto no contrato e a necessidade do Município.

5.2 Os Plantões hospitalar e ambulatorial serão prestados no SANTA BÁRBARA DO PARÁ, (PA), com carga horária de ser cumprida por cada profissional contratado, de acordo com disposto no contrato e a necessidade do Município.

Parágrafo Único- O (A) CREDENCIADO (A) deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigida para sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (A)

6.1 Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.

6.2 Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pelo FMS/PMSBP

6.3 Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.

6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

6.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.6 Dar ciência por escrito ao FMS/PMSBP, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS/PMSBP, atendendo prontamente às suas reclamações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO SANTA BÁRBARA DO PARÁ

7.1 Convocar os CREDENCIADOS, de acordo com a necessidade.

7.2 Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, na forma estabelecida neste contrato.

7.3 Promover, por intermédio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

7.4 Proporcionar ao CREDENCIADO as facilidades e informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

7.5 Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, que lhe sejam imputadas.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.334.698/0001-09



A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através do servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato.

8.1 Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FMS/PMSBP, devendo este:

8.1.1 Promover a avaliação e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento;

8.1.2 Atestar as notas fiscais/recibos, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

8.1.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio e informar a Secretária de Saúde de SANTA BÁRBARA DO PARÁ de eventuais irregularidades verificadas.

CLÁUSULA NONA DA DESPESA

9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº Exercício nº Exercício 2022 Atividade-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

.

.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto ajustado, o CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;

10.1.2 multa em quantia correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da contraprestação do mês no qual se operou o ilícito;

10.1.3 descredenciamento.

10.1.4 Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a especificada na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o art. 13, II e o “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento nº XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
CNPJ: 83.334.698/0001-09



12.1 Este instrumento terá vigência por 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o previsto na legislação atinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

13.1 O presente credenciamento obedecerá ao estipulado neste instrumento, no Edital de Credenciamento XXXX, aos Preceitos da Lei nº 8.666/1993, a qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes do Projeto Básico, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1 Este contrato fica vinculado aos termos do Processo de INEXIGIBILIDADE (Chamada Pública), nº XXXX e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao **FMS/PMSBP** providenciar a publicação do extrato deste Credenciamento e de seus eventuais aditivos, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro de SANTA BÁRBARA DO PARÁ-PA.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento

lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ-PA, ____ de ____ de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ